

CONTRATO Nº: 001/2010 – ABBC

CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONSIGNAÇÕES DENOMINADO CONSISTeSCA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER NA MODALIDADE DE ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER) , PARA CONTROLE E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS E TRANSMISSÃO CENTRALIZADA DE DADOS CONSIGNADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – ABBC E CONSIST SOFTWARE LTDA.

As partes abaixo identificadas: /

- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - ABBC**, situado na Av. Paulista, nº 949, 6º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.636.016/0001-99, doravante denominada simplesmente **ABBC**; /

e

- **CONSIST SOFTWARE LTDA.**, sociedade empresarial com sede na Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, 1900, Univerdecidade, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.596.922/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONSIST** /



CONSIDERANDO QUE:

- A ABBC se propôs a contratar uma empresa especializada para implantar um sistema de controle e gestão de margem consignável para os servidores públicos federais (incluindo seus respectivos aposentados e beneficiários de pensão), doravante denominados de "SERVIDORES FEDERAIS", para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;
- para o controle da margem consignável do desconto em folha de pagamento de forma eficiente, seguro e ágil, há necessidade de se utilizar um sistema informatizado para ser acessado pelo MPOG, pelos SERVIDORES FEDERAIS e pelas CONSIGNATÁRIAS;
- a CONSIST dispõe de sistema informatizado denominado CONSISTeSCA com compatibilidade para compartilhamento com o SIAPENET, bem como pode disponibilizar infraestrutura de Data Center capaz de atender as necessidades e exigências do MPOG;

as partes firmam o presente CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONSIGNAÇÕES DENOMINADO CONSISTeSCA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, NA MODALIDADE DE ASP (*APPLICATION SERVICE PROVIDER*) PARA CONTROLE E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS E TRANSMISSÃO CENTRALIZADA DE DADOS CONSIGNADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS (adiante CONTRATO), observadas as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES:

Para fins deste instrumento, serão considerados:



- **CONSIGNATÁRIAS:** Entidades conveniadas junto ao MPOG que firmarem com a CONSIST o Termo de Adesão a este instrumento, associadas ou não da ABBC que estiverem autorizadas a consignar valores em folha de pagamentos mediante autorização dos SERVIDORES FEDERAIS;

- **LANÇAMENTO DE DESCONTO CONSIGNADO:** constitui cada processamento de desconto consignado na folha de pagamento dos SERVIDORES FEDERAIS em favor das CONSIGNATÁRIAS;

- **USUÁRIOS:** As entidades consignatárias conveniadas com o MPOG, que acessarão o sistema com o objetivo de verificar margens consignáveis e consignar valores; e os consignados que são os SERVIDORES FEDERAIS com direito a acesso ao sistema para solicitar consignações, consultar extratos e se comunicar com as CONSIGNATÁRIAS; e as unidades de pagamentos do MPOG.

- **PROPOSTA COMERCIAL:** Termo com as definições das condições técnicas e comerciais para a disponibilização e manutenção do sistema de consignação na modalidade ASP para os servidores federais, a qual é parte integrante deste instrumento, como seu ANEXO I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o estabelecimento das condições para a disponibilização via internet, na modalidade de ASP, do sistema informatizado de reserva e gestão de margem consignável denominado CONSISTeSCA, incluindo a respectiva infraestrutura de Data Center, para que as CONSIGNATÁRIAS possam processar os descontos consignados dos SERVIDORES FEDERAIS.

As funcionalidades do software CONSISTeSCA e a infraestrutura de Data Center terão as características técnicas e funcionais descritas nos instrumentos em anexo (ANEXO II e ANEXO III), respectivamente denominados de "*Funcionalidades do CONSISTeSCA*" e "*Operação e Controle da Infraestrutura Computacional Aplicada ao CONSISTeSCA*".



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ACESSO VIA
INTERNET**

O acesso do CONSISTeSCA com a infraestrutura de Data Center, obedecerá, dentre outros aspectos, aos seguintes preceitos:

- As CONSIGNATÁRIAS serão indicadas e credenciadas pelo MPOG e obterão o direito de acessar o sistema CONSISTeSCA com infraestrutura de Data Center específico, mediante assinatura de um termo de adesão ao presente instrumento, aquiescendo quanto às condições de acesso ao mencionado sistema e assumindo o ônus dos serviços de ASP prestados pela CONSIST;
- Todo o sistema de consignação ora disponibilizado pela CONSIST para executar o CONSISTeSCA deverá ser utilizado pelas CONSIGNATÁRIAS exclusivamente para processamento de descontos consignados dos SERVIDORES FEDERAIS, sendo vedada a utilização para atender a quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;
- É facultado à CONSIST o direito de restringir o acesso ao CONSISTeSCA das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes para inclusão de novos contratos, mediante prévio aviso, desde que garantido o processamento dos descontos das consignações já averbadas;
- A CONSIST se reserva no direito de realizar auditoria no CONSISTeSCA para aferir se as CONSIGNATÁRIAS estão utilizando o sistema conforme dispõe este contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de ASP do CONSISTeSCA e a infraestrutura de Data Center serão disponibilizados para início da implantação no prazo definido no cronograma de implementação, que constitui o anexo IV.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da presente data, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, caso não haja nenhuma manifestação em contrário de qualquer uma das partes. O contrato poderá ser rescindido durante a sua vigência nos seguintes casos:

- 1) por acordo entre o MPOG e a ABBC;
- 2) mediante acordo entre as partes e o MPOG;
- 3) descumprimento das cláusulas contratuais pelas partes;
- 4) inexistência de lançamentos de descontos consignados cujos valores de encargos mensais sejam suficientes para cobrir o custo para a manutenção da disponibilização do sistema CONSISTeSCA e a infraestrutura de Data Center;
- 5) unilateralmente pela ABBC ou pela CONSIST, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

O acesso ao sistema CONSISTeSCA por uma ou mais CONSIGNATÁRIAS em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato, permitirá à CONSIST promover o cancelamento imediato da sua disponibilização às CONSIGNATÁRIAS infratoras sem qualquer restituição de valores já pagos.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABBC

Além das obrigações prescritas neste instrumento, a ABBC se obriga a:

- solicitar ao MPOG e/ou ao SERPRO informar à CONSIST, no primeiro dia útil de cada mês, a quantidade de lançamentos de descontos consignados processados no mês imediatamente anterior, para que a CONSIST possa calcular os valores dos encargos mensais e faturá-los às CONSIGNATÁRIAS;
- promover a pronta comunicação à CONSIST de qualquer alteração que eventualmente houver no Acordo firmado com o MPOG e, quando essas alterações envolverem o sistema de consignação ora contratado, discuti-las previamente com a CONSIST para avaliação da possibilidade de sua implantação;
- indicar, em conjunto com o MPOG, as CONSIGNATÁRIAS que poderão aderir ao presente negócio jurídico, fornecendo os dados necessários para a elaboração do respectivo termo de adesão a este instrumento;
- divulgar e promover às suas associadas este contrato, visando propiciar a adesão de novas CONSIGNATÁRIAS a este contrato;
- participar juntamente com o MPOG, a CONSIST e o SERPRO na elaboração do cronograma de implantação do CONSISTeSCA;
- agir como canal de relacionamento entre o MPOG e a CONSIST nos assuntos relacionados ao CONSISTeSCA e à infraestrutura de Data Center;
- designar um representante para atuar junto à CONSIST no acompanhamento do cumprimento deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIST

Além das obrigações prescritas neste instrumento, a CONSIST se obriga a: ✓

- disponibilizar e manter em perfeito funcionamento o acesso, via internet, do sistema CONSISTeSCA, com toda infraestrutura de Data Center, para que os USUÁRIOS possam processar os dados de descontos consignados dos SERVIDORES FEDERAIS. ✓

- disponibilizar durante a vigência do contrato, novas versões do aplicativo CONSISTeSCA quando elas forem disponibilizadas para o mercado, bem como, na forma dos instrumentos anexos, garantir a segurança dos dados e das informações armazenadas no equipamento-servidor, além de manter cópias de segurança (back up) e de um plano de contingência; ✓

- responsabilizar-se tecnicamente pela implantação da solução, com o acompanhamento da ABBC, do MPOG e do SERPRO; ✓

- a CONSIST não poderá acatar quaisquer alterações e/ou modificações ao sistema que – eventualmente – lhe sejam requeridas diretamente pelo MPOG e/ou pelo SERPRO, ou de qualquer uma das CONSIGNATÁRIAS, devendo nestes casos consultar a ABBC; ✓

- garantir que o CONSISTeSCA, incluindo a infraestrutura de Data Center, não infringe direitos autorais de terceiros, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado contra a ABBC e/ou CONSIGNATÁRIAS, por acusação da espécie, devendo ser a CONSIST tempestivamente chamada à autoria para comparecer ao processo; ✓



-
- realizar os treinamentos conforme especificado no ANEXO II;
 - designar um profissional como responsável, pela sua parte, para acompanhamento da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Para ter acesso ao sistema CONSISTeSCA, nas condições definidas neste contrato e na proposta comercial (ANEXO I), as CONSIGNATÁRIAS pagarão à CONSIST os encargos abaixo especificados, cujos valores serão definidos nos respectivos Termos de Adesão:

- ENCARGOS INICIAIS: Valor correspondente a implementação do CONSISTeSCA; da infraestrutura inicial de Data Center; da permissão de acesso inicial ao sistema e o treinamento.
- ENCARGOS MENSAIS: Valor correspondente ao acesso ao sistema de consignação; acesso à garantia de atualização técnica e suporte do software CONSISTeSCA; e manutenção e operação da infraestrutura de Data Center nas condições definidas neste instrumento.

Os valores dos ENCARGOS MENSAIS serão corrigidos anualmente pela variação do IPCA ou no menor período permitido em lei, tendo como data base 31/01/2010, conforme proposta comercial de 1º/02/2010.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Todas as informações confidenciais que digam respeito, direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela. Serão consideradas informações confidenciais, aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, se divulgadas a terceiros, venham a causar danos ao seu titular.



CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores.

Na hipótese do MPOG promover alteração nos valores dos custos mencionados na Portaria nº 334, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 09 de fevereiro de 2010 de forma desproporcional à variação da inflação, as partes contratantes comprometem-se a renegociar o valor dos ENCARGOS MENSALIS da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, cujo pagamento é de responsabilidade das CONSIGNATÁRIAS

As alterações nos termos e condições deste instrumento, incluindo quaisquer modificações no escopo ou no prazo dos serviços, somente poderão ser feitas por escrito, em um termo aditivo, mediante a concordância das partes.

Tendo em vista que o software CONSISTeSCA, bem como a infraestrutura de Data Center utilizados para execução do objeto do presente instrumento são de tecnologia recente e decorrem de desenvolvimento intelectual, o valor máximo de indenização por eventual erro de funcionalidade do software, incluindo perdas e danos, lucros cessantes e danos morais, decorrentes comprovadamente do uso do sistema disponibilizado, está limitado de forma não cumulativa, independentemente do número de ocorrências, ao valor corresponde aos 12 últimos pagamentos de ENCARGOS MENSALIS efetuados pela CONSIGNATÁRIA prejudicada.

Fica facultado à ABBC o direito de fazer, através de técnicos especializados, auditorias no sistema CONSISTeSCA e no Data Center designados para executar os serviços de consignações para os Servidores Federais, com a finalidade de verificar a consistência da funcionalidade e das características técnicas mencionadas nos anexos II e III, as quais devem ser previamente agendadas com a CONSIST no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Considerando o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima do Acordo de Cooperação Técnica firmado 21/12/2009 entre a ABBC e a União, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONSIST, após decorridos 5 (cinco) anos de vigência deste contrato, e havendo conveniência e oportunidade, concorda que o sistema CONSISTeSCA poderá ser definitivamente instalado



As Pessoas Naturais
do Distrito de Santo Amaro

em local a ser definido pela SRH/MP, com entrega de cópia dos códigos fontes, sem ônus para a ABBC e as CONSIGNATÁRIAS, mediante assinatura de termo que garanta os parâmetros de sigilo e de direitos autorais (uso exclusivo para processar os empréstimos consignados dos servidores públicos federais, vedado a sua cópia, duplicação, transferência ou uso por terceiros).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam, assim, os seus efeitos jurídicos legais

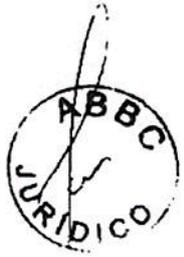
São Paulo, 5 de abril de 2010


ABBC - Associação Brasileira de Bancos
Progreso Vaño Puerto *Renato Martins Oliva*
Diretor Executivo Presidente
Consist Software Ltda.


Testemunhas:

.....
Nome: .
RG: .

.....
Nome.
RG:



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONSIGNAÇÕES DENOMINADO CONSISTeSCA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, NA MODALIDADE DE ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER) PARA CONTROLE E GESTÃO DE MARGENS CONSIGNÁVEIS E TRANSMISSÃO CENTRALIZADA DE DADOS CONSIGNADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – ABBC E CONSIST SOFTWARE LTDA.

CONSIGNATÁRIA ADERENTE: < Nome >

Pelo presente instrumento, a CONSIGNATÁRIA < razão social>, sociedade anônima, com sede na <endereço completo>, inscrito no CNPJ/MF sob o número <nº do CNPJ/MF>, doravante denominado simplesmente <Nome>, por seu representante legal infra-assinado, manifesta sua integral, irrestrita e irrevogável adesão aos termos do CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONSIGNAÇÕES DENOMINADO CONSISTeSCA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, NA MODALIDADE DE ASP, PARA CONTROLE DE MARGENS CONSIGNÁVEIS E TRANSMISSÃO CENTRALIZADA DE DADOS CONSIGNADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – ABBC, E CONSIST SOFTWARE LTDA., assinado em <data> de abril de 2.010.

A CONSIGNATÁRIA <Nome> reconhece que o valor inicial de sua cota-parte individual de **ENCARGOS INICIAIS** é de <especificar o valor> valor esse que será pago à vista à CONSIST após a assinatura deste termo de adesão, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da emissão da fatura.

A CONSIGNATÁRIA <Nome>. mediante ajuste com a CONSIST e nos termos do item 4.1.2 da proposta comercial, poderá requisitar e contratar serviços adicionais de consultoria e treinamento de seus funcionários.



Além desse valor, A CONSIGNATÁRIA <Nome> pagará à **CONSIST**, mensalmente, até o décimo dia da emissão da respectiva fatura, o preço correspondente ao **ENCARGO MENSAL** de R\$ <especificar o valor do encargo mensal> por lançamento por desconto consignado processado na folha de pagamentos. Esse preço será corrigido anualmente, ou no menor prazo permitido em lei, de acordo com a variação acumulada do IPCA no período, tendo como data base a assinatura do referido contrato.

Toda fatura não quitada no seu vencimento será corrigida monetariamente com base na variação do IPCA desde o dia do seu vencimento até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata-die". Caso o período de atraso seja superior a 10 (dez) dias, além das incidências acima previstas, o valor em atraso será acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa moratória. Se o inadimplemento for superior a 60 (sessenta) dias, a **CONSIST** poderá impedir que a CONSIGNATÁRIA <Nome> promova a inclusão de novos contratos no sistema **CONSISTeSCA**.

Pelo presente instrumento a **CONSIGNATÁRIA** <Nome> reconhece, ainda, que é de sua responsabilidade registrar os dados das consignações concedidas no sistema **COSISTeSCA** sempre atualizadas quanto aos descontos a serem feitos na folha de pagamento dos **SERVIDORES FEDERAIS**.

São Paulo, <data de assinatura>.

CONSIST SOFTWARE LTDA.

ADERENTE <mencionar a razão social>

Testemunhas:

nome:
RG.:

nome:
RG.:

